



**ESTADO DO PARÁ
IPIXUNA DO PARÁ**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com valores médios extraído do (preçodereferencia.m2atecnologia.com.br).

OBJETO					NÍVEL DE URGÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					BAIXO () MÉDIO () ALTO (x)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO).	SERVIÇO	1	R\$ 176,71	R\$ 4.241,04
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.					
2	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO) - 2	SERVIÇO	1	R\$ 176,71	R\$ 4.241,04
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA					

SMAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.482,08 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

1.1.1. Os serviços serem executados ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 8.482,08 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**, conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será definido de acordo com a lei, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.1.3.1. A presente seção do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chip SIM Card ou eSIM, incluindo ligações ilimitadas, envio de SMS e franquia de internet móvel mensal com tecnologia 4G ou superior, de modo a garantir suporte adequado às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A comunicação eficiente, constitui elemento estruturante para o funcionamento das políticas públicas, sendo indispensável para assegurar a integração entre equipes, unidades administrativas e usuários dos serviços.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, as atividades desenvolvidas envolvem atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade, articulação com diversos órgãos e execução de programas sociais que demandam comunicação constante e eficaz. Dessa forma, a inexistência ou insuficiência de meios institucionais comprometem a fluidez das ações, dificultando o acompanhamento das demandas e prejudicando a efetividade das políticas públicas implementadas.

A necessidade identificada decorre, portanto, da exigência de dotar os servidores de instrumentos adequados que permitam comunicação contínua, segura e institucional, evitando a dependência de meios pessoais e informais. Tal situação, quando não devidamente tratada, pode gerar riscos à segurança da informação, ausência de controle administrativo e fragilidade na gestão dos recursos públicos, fatores que justificam a adoção de solução estruturada e padronizada.

Ressalta-se que as ações da assistência social, frequentemente, extrapolam o espaço físico da secretaria, envolvendo atividades externas como visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, ações comunitárias e acompanhamento de beneficiários em campo. Nesses contextos, a disponibilidade de telefonia móvel com acesso à internet é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, bem como o suporte necessário às equipes técnicas durante a execução das atividades.

A disponibilização de franquia de internet móvel com tecnologia 4G ou superior, possibilita o acesso em tempo real a sistemas informatizados, cadastros sociais, plataformas institucionais e ferramentas de comunicação digital. Essa capacidade operacional contribui para a celeridade dos

processos administrativos, melhoria na qualidade das informações e maior eficiência na tomada de decisões, aspectos fundamentais para a gestão pública contemporânea.

A ausência de solução adequada de telefonia móvel, pode ocasionar atrasos no atendimento, falhas na comunicação entre equipes, dificuldades na localização de usuários e descontinuidade de ações essenciais. Tais limitações, impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados, evidenciando a necessidade de implementação de uma solução que assegure conectividade estável e abrangente.

A padronização do serviço de telefonia móvel, por meio de contratação formal, também se apresenta como medida necessária para garantir maior controle sobre os recursos utilizados, possibilitando o acompanhamento do consumo, a gestão eficiente dos contratos e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para o fortalecimento da governança e da accountability no âmbito da administração pública.

Adicionalmente, a adoção de planos com ligações ilimitadas e envio de SMS favorece a previsibilidade orçamentária, uma vez que reduz a ocorrência de custos variáveis e inesperados. Tal característica, permite melhor planejamento financeiro por parte da Secretaria, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

A exigência de tecnologia 4G ou superior, justifica-se pela necessidade de garantir qualidade na transmissão de dados, estabilidade de conexão e suporte adequado às ferramentas digitais utilizadas pelos servidores. Considerando a crescente digitalização dos serviços públicos, a conectividade eficiente torna-se requisito essencial para a execução das atividades institucionais. A necessidade ora apresentada, está diretamente relacionada ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de assistência social, na medida em que viabiliza maior agilidade no atendimento, melhor comunicação entre os atores envolvidos e maior capacidade de resposta às demandas da população. Trata-se, portanto, de condição indispensável para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

Destaca-se, ainda, que a comunicação eficaz, é elemento crítico em situações emergenciais, nas quais a rapidez na troca de informações pode impactar diretamente na resolução de demandas urgentes e na proteção de indivíduos e famílias em situação de risco. Nesse sentido, a telefonia móvel configura-se como ferramenta estratégica para atuação imediata e coordenada.

Diante do exposto, verifica-se que a necessidade de contratação de serviço de telefonia móvel devidamente estruturado encontra respaldo no interesse público, sendo essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando sua inclusão como demanda prioritária no presente Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, vale ressaltar que a necessidade ora apresentada encontra respaldo direto nos direitos sociais positivados na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu Art. 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados, na forma da Constituição. Tais garantias impõem ao Poder Público o dever de estruturar meios eficazes para sua concretização, sendo a comunicação institucional um instrumento indispensável para viabilizar o acesso da população aos serviços ofertados. Ademais, o Art. 194 dispõe que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, evidenciando a necessidade de integração e coordenação entre os órgãos públicos, o que reforça a importância de soluções que garantam conectividade e comunicação contínua.

Corroborando esse entendimento, o Art. 203 da Constituição Federal estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, tendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a

habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a garantia de benefício assistencial e a redução da vulnerabilidade socioeconômica. Diante dessas atribuições, evidencia-se que a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social exige mecanismos que assegurem comunicação ágil, eficiente e permanente, especialmente em ações externas e no atendimento a públicos vulneráveis, razão pela qual a contratação de serviços de telefonia móvel se mostra medida necessária e alinhada ao cumprimento dos mandamentos constitucionais e ao interesse público.

1.1.3.2 É importante ressaltar que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, prevista neste DFD, já esta prevista no escopo do plano de ação deste município, evidenciando a sua relevância para a dieta balanceada das famílias atendidas, essencial para o desenvolvimento e manutenção da saúde, especialmente em populações vulneráveis.

1.1.3.3. Em suma, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, é uma medida coerente e necessária para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Ipixuna do Pará, tenham acesso a uma alimentação completa, equilibrada, balanceada e de qualidade. Essa iniciativa reflete o compromisso da Prefeitura Municipal em promover a segurança alimentar e nutricional dessas comunidades, promovendo a segurança alimentar e nutricional

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos bens ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A referida contratação de serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as necessidades existentes e as melhorias esperadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de bens à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas escolas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos bens restados à população.

2.1.5. Redução de custos, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos bens prestados à população, garantindo a segurança e confiabilidade na operação dos fornecimentos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição: O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo administrativo, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os bens contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os bens prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Sendo assim, é necessário que os serviços sejam compatíveis com os previstos no **DFD** e **ETP**; e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e bens, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de bens.

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e entrega: A empresa contratada deve iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de bens por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, o pagamento será realizado pelo serviço executado, com base no que foi positivado no contrato.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos bens ou entrega dos produtos:

7.1.3. Relatórios de bens executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos bens prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos bens, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou bens prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos bens prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017,

art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, em manutenção do que está previsto no **DFD** e **ETP**, será utilizado o critério de **"MENOR PREÇO"**.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá executar os serviços com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos pronto entrega, contado do recebimento do objeto na sede da contratante

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (Dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO PARÁ IPIXUNA DO PARÁ



- 11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)
- 11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 1202.08.244.0010.2.073 - Manut do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social FMAS; e a unidade orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social (2026); e 1201.08.122.0010.2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS; e a unidade orçamentária: 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2026), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

Ipixuna do Pará, 30 de abril de 2026.

MAELLEN DE
SOUZA
DUARTE:51012677249
77249

Assinado de forma
digital por MAELLEN DE
SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.04.30
15:31:52 -03'00'

MAELLEN DE SOUZA DUARTE
Secretária Municipal